

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. E A EMPRESA TIM S.A.

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NitTrans**, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Gilson Alves de Souza Júnior**, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração da NitTrans, portador da Matrícula Funcional nº 150237, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TIM S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, sediado(a) na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc 01 Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-057, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **André Brandolise Foresto**, portador do documento de identidade nº 20.839.689-5 expedido pelo SSP/SP em 10/05/2011, inscrito no CPF/MF sob o nº 216.944.728-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 530/001938/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO


1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade mensal	Quantidade total (30 meses)	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total (30 meses)
1	Lote 02. Item 16.	Pacote de serviço empresarial (20GB)	100	3.000	R\$81,22	R\$8.122,00	R\$243.660,00
2	Lote 02. Item 19.	Pacote de serviço empresarial (10GB)	83	2.490	R\$78,22	R\$6.492,26	R\$194.767,80
3	Lote 02. Item 31.	Pacote de dados 10 GB SIM CARD	55	1.650	R\$62,00	R\$3.410,00	R\$102.300,00




Raphaella Caldonazzi
Coordenadoria Jurídica
Assistente Jurídico / NITTRANS
Mat. 605

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, com início na data de 1º/11/2021 e encerramento em 1º/05/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$540.727,80 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 82-Niterói Transporte e Trânsito S.A.



Fonte: 138
Programa de Trabalho: 22.82.04.122.0145.4191
Elemento de Despesa: 33.90.40.00
Nota de empenho: 220/2021

RCA
Raphaella Caldonazzi
Coordenadoria Jurídica
Assistente Jurídico / NITTRANS
Mat. 605

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.


11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

[Handwritten signature]




Raphaella Caldonazzi
Coordenadoria Jurídica
Assistente Jurídico / NITTRANS

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.⁶⁰⁵

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



RM
Raphaela Caldonazzi
Coordenadoria Jurídica
Assistente Jurídico / NITTRANS
1118.605

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Niterói do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Niterói/RJ, 15 de outubro de 2021.

[Handwritten signature]

Representante legal da CONTRATANTE

DocuSigned by:
[Handwritten signature]
746F12465F51419...

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *[Handwritten signature]*
Eliana Souza
DFD840E3C2DB49E...

2- *[Handwritten signature]* CPF nº 827.862-66

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874



530/00 1938/2021 F. 7
DGO,
733
M
Raphaella Caldonazzi
Coordenadoria Jurídica
Assistente Jurídico / NITTRANS
Mat. 605



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS



Despacho do Presidente

Instrumento: Contrato n.º 06/2021.

Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e TIM S.A.

Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal – SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN).

Prazo: 30 (trinta) meses, contados a partir de 15/10/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada.

Valor total: R\$540.727,80 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), à conta do Programa de Trabalho n.º 22.82.04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.40.00, Fonte 138.

Fundamento legal: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 02/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico (SRP) n.º 06/2020 promovido pelo Ministério da Economia – Central de Compras. Decreto Federal n.º 7.892/13, Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 10.005/06.

Processo n.º: 530/001938/2021.

Data de assinatura: 15/10/2021.

Niterói/RJ, 15 de outubro de 2021.


Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NitTrans

Mat. 150237



530/001938/2021 Fl. 734



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Ru
Raphaella Caldonazzi
Coordenadoria Jurídica
Assistente Jurídico / NITTRANS
Mat. 605

PORTARIA NITTRANS n.º 084/2021

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 15 de outubro de 2021, **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**, Diretor de Administração da NitTrans, matrícula 150208, **BIANCA RIO DO COUTO**, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos da NitTrans, matrícula 150007, e **ANTÔNIO CARLOS FRÓES SANT'ANNA**, Chefe de Serviço Pessoal, matrícula 150005, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º **06/2021** que tem por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal – SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), consoante processo administrativo n.º 530/001938/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 15 de outubro de 2021.

GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da NitTrans
Mat. 150237

PUBLICADO
em 16 de outubro de 2021



Raphaella Caldonazzi
Coordenadora Jurídica
Assistente Jurídica de Educação, ANS
Mat. 605

SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE

NOME DA ENTIDADE	APTO	FREQUÊNCIA NA 8CMS
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA E DIREITOS DOS TERAPEUTAS OCUPACIONAIS (ABDDITO)	X	100%
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SAÚDE DE NITERÓI (ASPMNS)	X	100%
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA (CRO NITERÓI)	X	95%
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN RJ)	X	85%
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPEUTA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO (CREFITO II)	X	100%
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA - UFF/NITERÓI	X	100%
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (SINDPRESV NITERÓI)	X	100%
SINDICATO DOS MÉDICOS DE NITERÓI (SINMED)	X	85%

SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS

NOME ENTIDADE	APTO	FREQUÊNCIA NA 8CMS
ASSOCIAÇÃO DE AMPAROS AO CEGOS (AFAC)	X	100%
ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE REABILITAÇÃO (AFR)	X	80%
ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS (ANDEF)	X	85%

ANEXO II

Calendário Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Niterói
Quadrênio 2022 a 2025

Etapa	Data
Publicação do Edital de Convocação	16/10/2021
Período de realização das inscrições	20/10 a 01/11/2021
Publicação da lista das organizações habilitadas e não habilitadas	18/10/2021
Interposição de recurso	19 a 21/10/2021
Julgamento dos recursos	22/10 a 25/10/2021
Plenárias da Eleição	07/12/2021 - Plenária Segmento Usuários e Segmento Profissional de Saúde
Credenciamento dos representantes das entidades e movimentos sociais inscritos	07/12/2021 - Plenária Segmento Usuários e Segmento Profissional de Saúde - 10h00 as 12h00min
Publicação do Resultado da Eleição	08/12/2021
Indicação dos representantes das entidades dos segmentos para compor o Conselho Municipal de Saúde de Niterói	Até 14/12/2021
Posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) em Reunião Extraordinária, eleição do(a) Presidente e da Mesa Diretora, Quadrênio 2022-2025	á confirmar

Observação: As instituições, entidades, movimentos sociais e profissionais de saúde terão dois dias úteis para recurso após a inscrição pra participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Niterói.

CORRIGENDA DO EDITAL E REMARCAÇÃO DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 04/19

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, através da Comissão Permanente de Licitação informa que a Tomada de Preços nº 04/2019, Processo Administrativo nº 200/10029/2019, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PMF DEPUTADO JOSÉ SALLY (BALDEADOR)**, situado no loteamento Bento Pestana s/n - Niterói - RJ, sofreu alterações no edital, o qual será publicado no site da Prefeitura Municipal de Niterói com seus respectivos anexos.

DATA DE REALIZAÇÃO: 10/11/2021, ÀS 10 HORAS - LOCAL: AUDITÓRIO - Rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar - Centro - Niterói - RJ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA FME Nº846/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

RESOLVE:

Art.1º- Designar, a contar de 01º/05/2021, a servidora **Patrícia Gomes Pereira Moreira**, matrícula nº11235.303-5, para responder pelo Programa Criança na Creche.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Presidente do CEC da UME! Julieta Botelho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Alameda São Boaventura, nº30, no dia 20 de outubro de 2021, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

1. Consulta popular para os diretores das unidades municipais de educação;
2. Andamento da obra;
3. Possibilidade de retorno das atividades presenciais para o GREI 5;
4. Eleição dos setores do CEC para o CEC municipal;
5. Planejamento dos encontros afetivos com os demais GREIs;
6. Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UME! Almir Garcia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido a Pandemia do COVID-19, será realizada através da plataforma Google Meet, no dia 19 de outubro de 2021, às 19h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 19h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- Formação do CEC da Unidade Escolar.

CORRIGENDA: Na publicação do Extrato do Termo de Contrato Nº 039/2021, veiculado no Jornal "A Tribuna" e publicado em 14/10/2021, onde se lê: "...EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2021...", leia-se: "EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 039/2021." onde se lê: "... Instrumento: Termo de Contrato nº 039/2021...", leia-se: "Instrumento: Termo Aditivo Nº 039/2021 ao Contrato Nº 039/2020 ." onde se lê: "... Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato Nº 039/2016...", leia-se: "...Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato Nº 039/2020..."

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS
Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS n.º 084/2021

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2010, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 15 de outubro de 2021, **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**, Diretor de Administração da NitTrans, matrícula 150208, **BIANCA RIO DO COUTO**, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos da NitTrans, matrícula 150007, e **ANTÔNIO CARLOS FRÖES SANT'ANNA**, Chefe de Serviço Pessoal, matrícula 150005, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 06/2021 que tem por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), consoante processo administrativo n.º 530/001938/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Presidente

Instrumento: Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S. A. - NitTrans (Cedente) e Fundação Municipal de Saúde (Cessionária). **Objeto:** Cessão de Uso de bens móveis pertencentes à CEDENTE. **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **Fundamento legal:** Lei Municipal 2.283/2005 e Lei Orgânica do Município de Niterói. **Processo n.º:** 530/005357/2021. **Data de assinatura:** 13/10/2021.

Instrumento: Contrato n.º 06/2021; **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. - NitTrans - e TIM S.A.; **Objeto:** Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN); **Prazo:** 30 (trinta) meses, contados a partir de 15/10/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data conveniada; **Valor total:** R\$540.727,80 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), à conta do Programa de Trabalho n.º 22.82.04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.40.00 e Fonte 138; **Fundamento legal:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 02/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico (SRP) n.º 06/2020 promovido pelo Ministério da Economia - Central de Compras. Decreto Federal n.º 7.892/13, Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 10.005/06; **Processo n.º:** 530/001938/2021; **Data de assinatura:** 15/10/2021.

RATIFICAÇÃO - Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do artigo 25, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/1993, adjudicando o serviço prestado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Objeto:** Aquisição de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. **Valor:** R\$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais). **Processo Administrativo:** 530/003478/2021.

Instrumento: Termo de Reconhecimento de Dívida (DEA) n.º 03/2021. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S. A. - NitTrans - e Braz Luis Souto Colombo. **Objeto:** Reembolso de passagens aéreas e de diárias. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$ R\$ 5.330,16 (cinco mil, trezentos e trinta reais e dezesseis centavos), à conta do Programa de Trabalho n.º 22.82.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa n.º 33.90.92.00 e Fonte de Recurso n.º 100. **Fundamento legal:** Lei Estadual n.º 287/79 e Decreto Estadual n.º 3.149/80. **Processo n.º:** 530/010046/2019. **Data de assinatura:** 15/10/2021.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PORTARIA PRESI n.º 207/2021- Conceder, a contar de 12/09/2021, pensão a **CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA MICHELONI RIVELLO**, cônjuge do ex - servidor **MIGUEL PLÍNIO RIVELLO TELLES**, falecido em , aposentado no cargo de MÉDICO - CLASSE A - NÍVEL SUPERIOR - REFERÊNCIA XI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; matrícula nº 214.859-1, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, §8º, §7º, inciso do artigo 40 da CRFB/88 e o artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme processo nº 310/001189/2021.

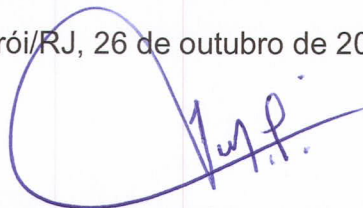
**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Despacho do Presidente

No extrato do Contrato n.º 06/2021, publicado em 16/10/2021, onde se lê “**Prazo:** 30 (trinta) meses, contados a partir de 15/10/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada”, leia-se “**Prazo:** 30 (trinta) meses, contados a partir da ordem de início”.

Niterói/RJ, 26 de outubro de 2021.

**Gilson Alves de Souza Junior**

Presidente da NitTrans

Mat. 150237





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Despacho do Presidente

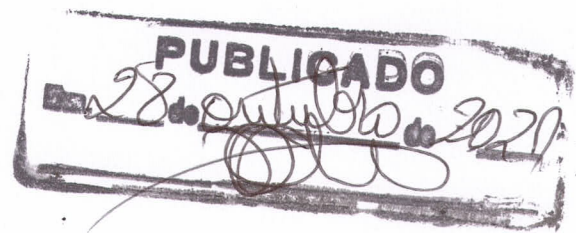
Instrumento: Ordem de Início. **Partes:** NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans e TIM S.A. **Objeto:** Concede Ordem de Início à TIM S.A., objetivando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal – SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), a partir de 1º/11/2021.
Processo nº: 530/001938/2021.

Niterói/RJ, 26 de outubro de 2021.


Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NitTrans

Mat. 150237



**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
EXTRATO CONTRATUAL Nº 171/2021**

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Ariane Carvalho Rodrigues (estagiário (a) / estudante) e Maria Thereza (FAMATH) (instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 5 (cinco) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220000105/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101, nota de Empenho nº: 698/2021, data: 31/08/2021, no valor de R\$956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais).Data da Assinatura do termo: 31/08/2021; registrado no livro nº 07, fls. 93, termo registrado sob o nº 171/2021.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 173/2021

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Yasmin de Oliveira Carvalho (estagiário (a) / estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 6 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/22000376/2021. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101, nota de Empenho nº: 754/2021, data: 31/08/2021, no valor de R\$956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais).Data da Assinatura do termo: 31/08/2021; registrado no livro nº 07, fls. 94, termo registrado sob o nº 173/2021.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 182/2021

Instrumento/espécie: termo aditivo ao termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Isabella dos Santos Borba (estagiário (a) / estudante) e Centro Universitário La Salle do Rio de Janeiro (UNI SALLE) - (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do Termo de Compromisso de Estágio REGISTRADO SOB TERMO Nº 011/2021; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses, de 08/08/2021 a 07/02/2022; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220000619/2021; Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101, nota de Empenho nº 613/2021, emitido em 30/07/2021, no valor de R\$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais). Data da Assinatura do termo: 06/08/2021; registrado no livro nº 07, fls. 98v, termo registrado sob o nº 182/2021.

**NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR
EXTRATO Nº 18/2021**

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 18/2021; **OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO para a PARTICIPAÇÃO do município no campeonato mundial de jiu-jitsu da UAEJF 2021, que acontecerá no dia 14 de novembro de 2021 em Abu Dhabi/Emirados Árabes Unidos, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou lazer; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tendo por base o disposto no processo administrativo nº 500000337/2021, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal 13.303/16 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendida as cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.27.812.0137.4110, C.D nº 3.3.3.9.0.36.17.00.00 e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000174; **DATA DO EMPENHO:** 25 de outubro de 2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 20.176,49 (vinte mil cento e setenta reais e quarenta e nove centavos); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) dias, contados a partir do dia 08 de novembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2021; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR e JOÃO CLEBER ARAÚJO BORGES REPRESENTADO POR SEU GENITOR CLEBER MARINHO BORGES

**NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS
Despacho do Presidente**

Instrumento: Ordem de Início. **Partes:** NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. - NitTrans e TIM S.A. **Objeto:** Concede Ordem de Início à TIM S.A., objetivando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), a partir de 1º/11/2021. **Processo nº:** 530/001938/2021.

No extrato do Contrato nº 06/2021, publicado em 16/10/2021, onde se lê "Prazo: 30 (trinta) meses, contados a partir de 15/10/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada", leia-se "Prazo: 30 (trinta) meses, contados a partir da ordem de início".

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 14/2021; **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. - NitTrans - e TIM S.A.; **Objeto:** Pagamento da Fatura de Pagamento nº 4552977220 referente a SET/21 (1º/08/2021 a 31/08/2021); **Valor total:** R\$14.191,89 (quatorze mil, cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), à conta do Programa à conta do Programa de Trabalho nº 22.82.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa nº 33.90.40.00 e Fonte de Recurso nº 138; **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80; **Processo nº:** 530/002785/2021; **Data de assinatura:** 21/10/2021.

NITEROI PREV

dos Candidatos Eleitos a membros do Conselho Superior de Administração e do Conselho Fiscal:

1. **Conselho Superior de Administração:**
 - 1.1 **Eleitos às 2 (duas) vagas destinadas aos Ativos:**
Cassiano Soares Rodrigues - Inscrição nº 007/2021 - Matrícula: 4360178
Margareth Freire Rangel - Inscrição nº 005/2021 - Matrícula: 69912
 - 1.2 **Eleitos às 2 (duas) vagas destinadas aos Aposentados / Pensionistas:**
Rousemary Castilho de Mello - Inscrição nº 001/2021 - Matrícula: 70219412
Vanderlei Martins Pavuna - Inscrição nº 003/2021 - Matrícula: 712181279
2. **Conselho Fiscal:**
 - 2.1 **Eleitos a 1 (um) vaga destinada aos Ativos:**
Eduardo Fichberg - Inscrição nº 010/2021 - Matrícula: 12231462
 - 2.2 **Eleitos a 1 (uma) vaga destinada aos Aposentados:**
João Ricardo Nunes Ribeiro - Inscrição nº 011/2021 - Matrícula: 72247708

PORTARIA Nº 228/2021

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato Nº 12/2021 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com a Empresa Marcos Valério Telecomunicações Eireli ME, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva regular da porta de ferro automática, porta de vidro automática e porta de alumínio com botoeira, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência.

1. Sávio Maiatto de Castro - Mat. 640597, como Gestora do Contrato.
2. Fabioli de Abreu costa - Mat. 640600, como Fiscal do Contrato
3. Zorely Bastos de Almeida Correa - Mat. 640541, como Fiscal Substituta do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Decisão do Recurso ao Pregão Presencial Nº. 001/2021, processo Administrativo 310.000354/2021 - O Presidente da Niterói Prev no uso de suas atribuições legais como Autoridade Competente e Ordenador de Despesas INDEFERE o recurso impetrado pela licitante DISTRIBUIDORA VIOLETRAS - EIRELI, CNPJ: 03.562.853/0001-05 e mantém a HABILITAÇÃO da licitante DOCUMENT SOLUTIONS SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA-ME.

Em cumprimento ao artigo 4º. Inciso XXI da Lei Nº. 10.520/2002 ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial Nº. 001/2021 à DOCUMENT SOLUTIONS SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA-ME, CNPJ: 08.635.779/0001-23, no valor global de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
Ato do Presidente**

PORTARIA Nº. 1069/2021 - Designar Carlos Alberto Brito de Oliveira Junior (Mat. 3004) como gestor e Designar Rogério Queiroz Soares (Mat. 2208) e Robson Carlos Guimarães Bittencourt (Mat. 2191), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA SÃO LOURENÇO Nº 300, 302, 304, 306 E 308 NO MUNICÍPIO DE NITERÓI", (Referente ao Contrato nº. 049/2020) - Processo ADM. Nº. 510003816/2019 - Presidente da EMUSA.

Art.1º - Tornar sem efeito a Portaria anterior de nº122/2020 na data que esta entrar em vigor.

RATIFICAÇÃO de DISPENSA de LICITAÇÃO de nº. 006 / 2021

RATIFICO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de DISPENSA de LICITAÇÃO- Processo Administrativo nº. 510002577/2021 amparado no Art. 24, Inciso I, PU da LNL nº.8666/1993, que visa o FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO para EMUSA de CONDICIONADORES de AR MODELO SPLIT nas PENDÊNCIAS da SMC- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo 05 (Cinco) EQUIPAMENTOS, 01 (Um) SPLIT HI WALL Capacidade 09.000Btus/09Kbtus, 03 (Três) SPLIT HI WALL Capacidade 12.000Btus/12Kbtus e 01 (Um) SPLIT PISO TETO Capacidade 36.000Btus/36Kbtus, nesta Cidade, adjudicando os Serviços a empresa KROY ENGENHARIA EIRELI- CNPJ: 02.911.547/0001-74, pelo valor global de R\$ 35.150,00 (TRINTA e CINCO MIL, CENTO e CINQUENTA REAIS), sem redução de valor estimado, nas Condições de entrega dos Serviços para 06 (Seis) dias e Pagamento, conforme DISPENSA, Autorizando a Despesa e a Emissão da Nota de Empenho.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cöse) nº.010/2021- Processo Administrativo nº.510002024/2021, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "REFORMA das SALAS de ATENDIMENTO ao CONTRIBUINTE da PGM- PROCURADORIA GERAL do MUNICÍPIO", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa KROY ENGENHARIA EIRELI- CNPJ: 02.911.547/0001-74, pelo Valor Global de R\$ 80.024,74 (OITENTA MIL, VINTE e QUATRO REAIS e SETENTA e QUATRO CENTAVOS), com uma redução em relação ao valor estimado de 0,21%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

Corrigenda

Na publicação datada de 22 de agosto de 2020; Referente à (ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº. 069/2020), Onde se lê: com o término previsto para 24/08/2020. Leia-se: com término previsto para 24/08/2021.

Na publicação de dia 30 de setembro de 2021 referente ao aviso da